

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	84/2020
FOLHA:	05
ASS.:	[assinatura]

PROCURADORIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 84/2020– “Institui no Calendário Oficial de Eventos a ‘Semana Municipal Quebrando o Silêncio’ que antecede o quarto sábado de Agosto e dá outras providências.”

BASE LEGAL: art. 30, I, da Constituição Federal, art. 7, I, da Lei Orgânica do Município.

Examina-se.

Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, de autoria do n. Vereador José Reis de Jesus Silva,

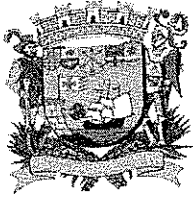
Infere-se da leitura do Projeto de Lei, que o objeto da norma, não trata de matéria cuja iniciativa legislativa seja reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Tanto o poder Legislativo como o Executivo detém competência para editar normas gerais e abstratas e de interesse local, no sentido de inovar o calendário oficial.

O texto do PL sob análise, em suma, se destina à informação sobre o combate a violência, tanto física como moral, em todas as idades e gêneros, inexistindo atos de gestão que pudessem caracterizar afronta ao princípio da separação de poderes.

Face ao exposto, opino que o presente Projeto de Lei coaduna-se com o ordenamento constitucional em vigor, tratando-se de matéria de interesse local (art. 30, I da CF, art. 7, I da LOM).

Encaminho à consideração superior das Comissões pertinentes para emissão de parecer, nos termos do RICMSS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	86/2020
FOLHA:	06
ASS.:	

DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 39 da LOM "As leis ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal."

São Sebastião, 16 de setembro de 2020.


JANAÍNA FURLANETTO

Procuradora da Câmara Municipal de São Sebastião